



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 11.02.2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, oito horas e trinta minutos, reunindo-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de forma remota, utilizando-se a plataforma Google Meet, com a presidência da Sra. Mariana Cristina Luciano Gomes. Estiveram presentes os conselheiros: Andrea Cancelieri Almeida, Bárbara Aracelis Najim Labaki Godoy, Beatriz Bresighello Beig, Camila Banzatto, Cassiano Gaiani Reis de Santis, Elma Emanele Silva Verdicchio, Isolina Heringer Vieira, Laurie Silva, Leila Michelin, Maithe M. Sethin, Paulo Roberto Costa, Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini, Renata Aparecida Rosa, Rosimeire Aparecida de Oliveira, Taís Leite Marino, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti. Estiveram também presentes, como ouvintes, Andrea, representando a Legião da Boa Vontade – LBV; Jaqueline Martins Cipriano, Liliane Sousa e Renato Malta representando o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE. A Presidente Mariana Cristina Luciano Gomes iniciou a reunião. **DELIBERAÇÕES:** **a) Uso indevido do nome dos institutos de aprendizagem profissional para venda de cursos profissionalizantes a adolescentes:** representantes do Instituto Formar informaram ter conhecimento da oferta de cursos profissionalizantes a adolescentes candidatos ao programa de aprendizagem, e que essa oferta condicionaria a matrícula no curso à inclusão no mercado de trabalho; representantes do CIEE relataram não saber sobre a prática em Piracicaba, mas terem acompanhado a situação em outro município. Foi apontada a necessidade de esclarecer os agentes responsáveis por orientar os adolescentes sobre o funcionamento dos programas de aprendizagem profissional e que não há contrapartida para inscrição. Assim, como encaminhamento, decidiu-se elaborar material de divulgação sobre os programas para informar a população. CIEE encaminhará modelo utilizado para análise. Material não pode fazer referência ao uso indevido do nome dos institutos, apenas informar os procedimentos para inscrição. **b) Formação de Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Editais 01/2021 (Captação) e 02/2021 (Projeto Temático):** a comissão foi formada por conselheiras que não compõem as comissões de seleção dos mesmos projetos e será publicada resolução. **c) Renovação de certificação – Centro de Reabilitação Piracicaba e Associação de Pais e Amigos Autista – AUMA; e certificação: Rede de Assistência Social Cristã – RASC:** todas as renovações e a certificação foram deferidas após análise das comissões, e referendadas em reunião. **d) Aprovação da ata de 14 de janeiro de 2022:** ata foi aprovada sem alterações. **e) Alteração do regimento interno para uniformizar data de certificação das OSCs:** foi apresentado que, após análise do regimento interno, foram encontrados inconsistências no texto e artigos conflitantes. Assim, foi proposta realizar a revisão de todo o regimento. Conselheiros Paulo e Thainy realizaram uma revisão do texto e enviarão o documento com anotações, que serão discutidas em reunião extraordinária agendada para 22/03 às 13h30 no Dom Bosco São Mario. **Informes:** **a) Desligamento e substituição do Conselheira Titular da Sociedade Civil Patricia Fernanda Barbosa Dutra,** pela conselheira suplente Rosimeire Aparecida de Oliveira, assim como da Comissão de Finanças e Orçamento. **b) Desligamento da representante da Organização da Sociedade Civil (OSC), Sra. Andrea**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Cancelieri Almeida da função de Conselheira Suplente. **c)** Ofício PASCA – Proposta de manifestação de Interesse e ofício 002/22 – encerramento da atuação do Grupo de Apoio a Adoção de Piracicaba – GAAP; **d)** Devolutiva da capacitação realizada aos Conselheiros Tutelares. Laurie fará devolutiva por escrito para apresentar ao CMCD. **e)** Conselheira Camila informou que foram direcionadas emendas parlamentares para Organização da Sociedade Civil, muitas delas em processo de renovação de certificação no conselho; por isso, a demanda por documentos pode aumentar nos próximos dias. Eu, Cassiano Gaiani Reis de Santis, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Mariana Cristina Luciano Gomes

Presidente CMDCA

Cassiano Gaiani Reis de Santis
Secretário do CMDCA

Rebecca S.d.m.S.Passari

CESAC

Camila Colognesi Banzatto

AUMA

Elma Emanuele Silva Verdicchio

ORATÓRIO SÃO MÁRIO

Beatriz Bresighello Beig

SELAM

Leila Maria Michelin

SMS

Renata Aparecida Rosa

SEMAC

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Tais Leite Marino

FUNJAPE

Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Procuradoria

Andrea Cancelieri Almeida

AVISTAR

Bárbara Aracelis Najim Labaki Godoy

AFASCOM

Isolina Heringer Vieira

SMS

Laurie Silva

CASA DO BOM MENINO

Maithe M. Sethin

FORMAR

Paulo Roberto Costa

SMF

Rosimeire Aparecida de Oliveira

CASA DO AMOR FRATERNAL

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.